

TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS Nº 042/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE, E A RAIMUNDO & CAPELA – JURÍDICO ESTRATÉGICO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.766.129/0001-69, com sede à Praça São Félix, 20, Centro, Camocim de São Félix, PE, neste ato representada legalmente por seu prefeito, **Sr. George do Carmo Bezerra**, brasileiro, casado, RG 5.833.681 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 031.411.334-76, residente e domiciliado à Rua José Abílio Alves de Oliveira, 10, Centro, Camocim de São Félix, PE, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **RAIMUNDO & CAPELA – JURÍDICO ESTRATÉGICO**, inscrita no CNPJ 07.038.997/0001-18, com sede à Av. República do Líbano, 251, Riomar Trade Center, Torre 2, Conjunto 2202, Pina, Recife, PE, neste ato legalmente representada pelo **Sr. Roberto Gilson Raimundo Filho**, portador do CPF nº 021.062.064-10, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; têm entre si justo e acordado, o presente **negócio jurídico de aditamento**, com fulcro na **Inexigibilidade nº 002/2022**, nos termos do artigo 57, II, da Lei de Licitações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de **30/12/2023 a 30/12/2024**, do contrato em epígrafe, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços técnico-jurídicos de consultoria e assessoria tributária ao município de Camocim de São Félix, PE**; conforme valores e quantitativos previstos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<i>Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços técnico-jurídicos de consultoria e assessoria tributária ao município de Camocim de São Félix, PE</i>	12 meses	R\$ 12.797,24	R\$ 153.566,88

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

- 2.1. CONSIDERANDO** a Comunicação Interna encaminhada pela Secretaria de Finanças, endereçada ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal;
- 2.2. CONSIDERANDO** o princípio da continuidade do serviço público contratado, sob pena de comprometer o interesse da coletividade;
- 2.3. CONSIDERANDO** a atualização do valor, conforme variação da inflação pelo IPCA;
- 2.4. CONSIDERANDO** que a referida empresa vem executando com eficiência e qualidade os serviços contratados;
- 2.5. CONSIDERANDO**, por fim, a anuência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o qual determinou a dilação do prazo contratual, conforme solicitação da referida secretaria municipal;

Firma-se o presente aditamento de prazo do contrato em epígrafe, com fundamento no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, em conformidade com a **Inexigibilidade nº 002/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

VISTO

Assessoria Jurídica

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156

3.1. Pelo presente instrumento, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de **30/12/2023 a 30/12/2024**, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Sob o pálio do Art. 127 do Código Civil Brasileiro, tornar-se-á ineficaz o presente negócio jurídico, em caso de encerramento de eventual processo licitatório antes do término do prazo previsto na cláusula terceira, não sendo cabível nenhuma indenização pela resolução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

4.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, em 2 (duas) vias de iguais teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Camocim de São Félix, PE, 28 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, PE
GIORGE DO CARMO BEZERRA
PREFEITO – CONTRATANTE

RAIMUNDO & CAPELA – JURÍDICO ESTRATÉGICO
Roberto Gilson Raimundo Filho

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF/MF:** _____

NOME: _____ **CPF/MF:** _____

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

VISTO

Assessoria Jurídica

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156